



**DECRETO Nº 62 , 06 DE AGOSTO DE 2020**

**EMENTA:** Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ,** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, inciso "V", da Lei Orgânica do Município de Gravatá/PE.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Estadual nº 84, de 8 de abril de 2020; que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Gravatá-PE;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, que dispõe acerca do atendimento do Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal Cadastro único;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID – 19 em todo território nacional, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$ 21.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

		R\$
Créditos Extraordinário ( + )		
21.000,00		
Por Abertura de Crédito		
02 19 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0803.2361.000	ENFRETAMENTO COVID-19	R\$
21.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
05	TRANSFERÊNCIA E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
500 001	RECURSO TRANSFERIDO DO FNAS	

Joaquim Nivaldo de Andrade Silva  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

**DECRETO Nº 62 , 06 DE AGOSTO DE 2020**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 06 de agosto de 2020.



**JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA**

**Prefeito**